



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 50/2026/SEE - DIAPRO

Processo nº 0014.018968.00038/2025-91

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **OFÍCIO Nº 2679/2026/SEAD**, analisamos os custos unitários e totais dos serviços apresentados através das propostas das empresas participantes do processo em questão, relatando o que se segue:

1. OBJETO

· **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 118/2025 - COMPRASGOV Nº 90118/2025 - SEE**

· **Contratação de empresa de engenharia para a construção da Escola Indígena Hwatacha na Aldeia São Sebastião, TI Mamoadate localizada no município de Assis Brasil - Acre.**

· **Município:** Assis Brasil - Acre.

Conforme consta no Item 1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO da CONCORRÊNCIA 118/2025 (SEI nº 0018461039) segue os valores discriminados abaixo:

Valor Estimado: **R\$ 500.032,36 (Quinhentos Mil, Trinta e Dois Reais e Trinta e Seis centavos).**

2. PRELIMINARMENTE

A presente análise da proposta da licitante foi analisada conforme o **ITEM 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE.**

9.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

9.2. A comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

9.3. Os custos unitários dos serviços e dos equipamentos apresentados pelos licitantes serão a base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, pela equipe técnica do órgão demandante, com base nos custos unitários apresentados, da seguinte forma:

9.3.1. Discrepância entre valor grafado na carta proposta com o da planilha orçamentária: prevalecerá o valor proposto na planilha;

9.3.2. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido o seu produto;

9.3.3. Erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido;

9.3.4. na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

9.3.5. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

9.4. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6. A comissão de contratação **poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

9.7. Será desclassificada a proposta que:

9.7.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

9.7.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

9.7.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

9.7.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.8. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

9.8.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública;

9.8.1.1 No caso em que a proposta apresente valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, em atendimento ao dispositivo § 4º do do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, onde consta o inciso IV, que seja permitido que o proponente demonstre a exequibilidade de sua proposta;

9.8.1.2 Essa demonstração pode ser, no ato da entrega da planilha orçamentária adequada ao desconto ofertado, uma **declaração de exequibilidade da proposta**, informando:

I - Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços de todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessários à execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, galpões, depósitos, escritórios, e despesas, tais como impostos, taxas e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Estadual.

9.8.2 no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A comissão de contratação por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.9.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.10.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.11. A comissão de contratação, por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

9.12. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.13. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, a comissão de contratação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

3. OCORRÊNCIAS

Inicialmente, foram analisados os seguintes documentos constantes nos autos do processo:

- a) Proposta de Preços - MF ENGENHARIA LTDA (SEI n.º 0019871672);
- b) Planilha Orçamentária - MF ENGENHARIA LTDA (SEI n.º 0019917017 e 0019917020).

Perfazendo a análise constatamos que a licitante **MF ENGENHARIA LTDA** apresentou uma proposta de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil)** com desconto equivalente à **25,00 %** (SEI n.º 0019871672).

Como sabemos de acordo com o entendimento do **Acórdão 2198/2023 do Tribunal de Contas da União (TCU)** relata que considerando que o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que, "*No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração*". Sendo assim serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis (art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021).

No entanto, seguindo o que relata na **SÚMULA TCU 262**: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

No **Acórdão 1244/2018-TCU-Plenário** dispõe de que antes de ter sua proposta desclassificada por inexequibilidade, ao licitante deve ser franqueada a oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório.

Ademais, o **Acórdão TCU n.º 465/2024**, do Plenário, confirmou que o critério do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade de preços:

O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

A presunção relativa de inexequibilidade de preços significa que a desclassificação direta de uma proposta não é admissível sem que o licitante tenha a oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado.

Com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, de que a desclassificação sumária da proposta supostamente inexequível, sem ser dada a oportunidade às licitantes de comprovarem a sua exequibilidade, viola o art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei 14.133/2021 e o Enunciado 262 da Súmula de Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, também aplicável às licitações regidas pela Lei 14.133/2021 (Acórdão 948/2024).

Conforme consta no **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 118/2025** (SEI n.º 0018461039) no subitem 9.8.1.1 e 9.8.1.2 do **ITEM 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE** a demonstração do desconto ofertado na planilha orçamentária pode ser feita através da apresentação da declaração de Exequibilidade, a licitante demonstrando a consistência de sua proposta e reiterando o

compromisso com a execução dos serviços contratados com qualidade, pontualidade estrita observância às normas técnicas e legais aplicáveis.

9.8.1.1 No caso em que a proposta apresente valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, em atendimento ao dispositivo § 4º do do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, onde consta o inciso IV, que seja permitido que o proponente demonstre a exequibilidade de sua proposta;

9.8.1.2 Essa demonstração pode ser, no ato da entrega da planilha orçamentaria adequada ao desconto ofertado, uma declaração de exequibilidade da proposta, informando:

inc. Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços de todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessários à execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, galpões, depósitos, escritórios, e despesas, tais como impostos, taxas e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Estadual.

Sendo assim, a licitante apresentou a **DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** (SEI nº 0019871672) na página 03 do documento da proposta.

1. Licitante: MF ENGENHARIA LTDA

A empresa **MF ENGENHARIA LTDA** apresentou as Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra e Composições de preços unitários para todos os itens.

Não ocorreram correções em sua planilha orçamentaria, permanecendo inalterado o valor de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil)** proposto na fl. 01 da proposta sem alterar a sua classificação.

Os preços orçados encontram-se abaixo dos valores estimados. A planilha de leis sociais encontra-se na planilha orçamentária (SEI nº 0019917017 e 0019917020). O cronograma físico financeiro encontra-se na planilha orçamentária (SEI nº 0019917017 e 0019917020). A composição da sua Bonificação de Despesas Indiretas- BDI para obras e serviços encontra-se na planilha orçamentária (SEI nº 0019917017 e 0019917020) atendem aos parâmetros referentes ao Quadro 13, do acordão nº 2.622/2013-TCU e de acordo com a Lei nº 13.161/2015.

Diante disso, sugere-se a **CLASSIFICAÇÃO** da licitante conforme análise da proposta (SEI nº 0019948270).

4. CLASSIFICAÇÃO

Conforme as ocorrências relatadas, sugere-se à **CLASSIFICAÇÃO** da licitante **MF ENGENHARIA LTDA** de acordo com a tabela 01 abaixo.

Colocação	Empresa	Valor da Proposta (R\$)	Diferença (R\$)	Desconto (%)	Situação
1	MF ENGENHARIA LTDA	375.000,00	125.032,36	25,00	CLASSIFICADA

Tabela 01 – Classificação Final das Empresas Licitantes

5. PARECER TÉCNICO

Portanto sugerimos **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **MF ENGENHARIA LTDA** por apresentar menores preços unitários e totais comparados aos orçados pela Administração, estarem de acordo no mercado local e atender às exigências do edital e demais leis pertinentes.

A planilha de análise dos preços unitários se encontra no arquivo **Análise da Proposta** (SEI nº 0019948270).

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco - AC, 19 de Março de 2026.

Elaborado por:
Jucilene da Silva Araújo
Engenheira Civil
CREA nº 21.996 D/AC

Aprovado por:
Ana Claudia Ramos da Cunha
Chefe da Divisão de Avaliação e Projetos - DIAPRO
Portaria SEE Nº 396/2025

SEE | SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RAMOS DA CUNHA, Chefe de Divisão**, em 20/03/2026, às 12:46, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019946980** e o código CRC **7C84D607**.

Referência: Processo nº 0014.018968.00038/2025-91

SEI nº 0019946980



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: Contratação de Serviço em Modalidade de Licitação para a contratação de serviços de Engenharia e Arquitetura para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em municípios do Estado do Acre.
Edital nº: 01/2025
Data: 13/08/2025

PARÂMETROS
Cotação em: R\$ 1,00
RDI de Sem tipo: 24,98%
RDI (Descontado): 36,20%
Ene. Sociais Não Descontado: 10,79%

SNAP
00000
24,98%
36,20%
10,79%

ANÁLISE DA PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 118/2025 - COMPRASGOV 90118/2025

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL	CUSTO TOTAL
						S. B. D. I.	C. B. D. I.	
1164	8706	SNAR	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES INTERNAS COM PACTO TIPO ESMAALADA DE DIMENSÃO 30x30 CM APLICADA NA LAJE INTERNA DE PAREDES AF. 30330 PE	M²	25,56	71,86	687,3	2.388,00
1164	9419	SNAR	REVESTIMENTO MANUAL DE VÍLHAS COM SOLUÇÃO ACRÍLICA AF. 30333	M²	10,10	83,38	1040,1	1.040,10
1164	8660	SNAR	LASTRO DE CONCRETO MARGO APLICADO EM PAREDES LARGAS SOB LÓDAS DE PAREDES AF. 30331	M²	14,16	1.148,78	1.628,9	6.004,36
1164	8704	SNAR	CONTRAFIO EM ARGAMASSA FRONTO, REVESTIMENTO MANUAL APLICADO EM REDE INCLINADA SOBRE LAJE, COBERTO, ARREMOVIMENTO INTERIORE AF. 30334 V. 1 AF. 30330	M²	23,00	162,19	2054,4	4.088,40
1164	8704	SNAR	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES COM PACTO TIPO ESMAALADA DE DIMENSÃO 30x30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR DE 10 M² AF. 30330	M²	20,00	60,92	818,3	1.806,36
1164	8648	SNAR	REVESTIMENTO CERÂMICO EM LAJE COM PACTO TIPO ESMAALADA DE DIMENSÃO 30x30 CM AF. 30330	M²	4,70	5,31	11,82	54,81
1171	8543	SNAR	PARA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERCEIRA PARA TAVELAS DE ATÉ 2 M DE LARGURA PARA CUBRIMENTO DE SUPERFÍCIE VERTICAL AF. 30339	M²	31,00	21,44	267,7	650,67
1171	10238	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	0,30	17,54	2,10	20,67
1171	9407	SNAR	REVESTIMENTO DE TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	31,00	63,91	1981	2.424,11
1174	85804	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	31,00	21,86	279,8	649,98
1174	9011	SNAR	FORMAS EM POLIESTER PVC, REVESTIMENTO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE EM ENTALHADOS E DECORAÇÕES AF. 30330	M²	7,80	58,14	710,8	551,36
1174	9011	SNAR	ACABAMENTO PARA FORNO BORDA DE Forno em Perfil Metálico e	M	16,00	16,00	127,2	201,30
1184	8465	SNAR	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES EM PAREDES LARGAS AF. 30330	M²	20,00	44,1	571,2	2.081,1
1184	8466	SNAR	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES EM PAREDES LARGAS AF. 30330	M²	50,00	10,99	124,4	846,36
1184	8468	SNAR	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES EM PAREDES LARGAS AF. 30330	M²	50,00	14,94	146,5	901,25
1184	85835	SNAR	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES EM PAREDES LARGAS AF. 30330	M²	2,00	1.031,55	1.388,3	2.056,4
1184	10238	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	7,56	17,54	21,6	183,36
1184	9409	SNAR	REVESTIMENTO DE TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	0,30	740,60	222,18	201,16
1184	80048	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	0,30	250,00	31,20	68,40
1184	85838	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85839	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85840	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85841	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85842	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85843	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85844	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85845	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85846	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85847	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85848	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85849	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85850	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85851	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85852	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85853	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85854	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85855	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85856	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85857	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85858	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85859	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85860	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85861	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85862	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85863	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85864	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85865	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85866	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85867	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85868	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85869	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85870	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85871	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85872	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85873	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85874	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85875	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85876	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85877	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85878	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85879	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85880	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85881	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85882	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85883	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85884	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85885	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85886	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85887	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85888	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85889	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85890	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85891	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85892	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85893	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85894	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85895	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85896	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85897	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85898	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85899	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85900	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85901	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85902	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85903	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85904	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85905	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85906	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85907	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85908	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85909	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85910	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85911	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85912	SNAR	REDE PARA TELA DE ALCANTARAL PARA TELA DE ALCANTARAL AF. 30331	M²	4,00	279,91	346,8	1.388,32
1184	85913</							



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE N° 52/2026/SEE - DIAPRO

Processo nº 0014.018968.00038/2025-91

ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **OFÍCIO N° 2679/2026/SEAD**, analisamos a habilitação técnica, relatando o que se segue:

1. OBJETO

· **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 118/2025 - COMPRASGOV N.º 90118/2025 - SEE**

· **Contratação de empresa de engenharia para a construção da Escola Indígena Hwatacha na Aldeia São Sebastião, TI Mamoadate localizada no município de Assis Brasil - Acre.**

· **Município:** Assis Brasil - Acre.

2. PRELIMINARMENTE

Conforme consta no **Item 10. DA HABILITAÇÃO** do **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 118/2025 - COMPRASGOV N.º 90118/2025 - SEE** (SEI nº 0018461039) segue o que se pede abaixo para habilitação da licitante:

10.3 As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

10.3.4 Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;** b) **Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)** na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.

a.1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritos no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).

b) Para fins de **habilitação técnico-profissional:** comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente certificados pela entidade profissional competente**, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas **conforme constante a seguir:**

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades

1	PAREDE COM TÁBUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARRUGAMENTO PEÇAS 2X3"	M ²	1,00
2	ASSOALHO DE MADEIRA.	M ²	1,00
3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	1,00

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará: a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou c) declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou; d) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou; e) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

c) Para fins de **habilitação técnico-operacional:**

c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; **ou**

c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades
1	PAREDE COM TÁBUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARRUGAMENTO PEÇAS 2X3"	M ²	70,00
2	ASSOALHO DE MADEIRA.	M ²	30,00
3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	3,00

Obs.: Para melhor entendimento das unidades de medida e discriminação dos serviços, poderá ser consultado o **Anexo IV - planilhas orçamentárias**

Notas:

I - A fim de comprovar as informações contidas nos atestados de capacidade de capacidade técnica operacional, apresentados, poderá ser solicitado das licitantes, cópia do contrato que deu origem ao referido atestado, e/ou das certidões de acervo técnico (CAT), como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

II - Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de CAT ou CAO sem Registro de Atestado. Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de Atestado que não estão em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 do CAU/BR e/ou RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA.

III - Em se tratando de CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT;

IV - Em se tratando de CAU, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, conforme art. 11 da Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014 do CAU/BR.

Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de

acordo com o Anexo V;

Quantidade	Discriminação
01	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista (Nome Completo, Profissão e Registro.....)
01	Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro.....)

3. OCORRÊNCIAS

1. Licitante: MF ENGENHARIA LTDA

A Empresa **MF ENGENHARIA LTDA** apresentou documentação para análise da habilitação técnica (SEI nº 0019917022).

A licitante apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (do engenheiro (a)/arquiteto(a)), como pode ser visto na tabela 01 a seguir:

Item	Discriminação	Entidade	Validade	Profissionais no Quadro	Título Profissional	Folha
1	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil	30/06/2026	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DA SILVA	ARQUITETO(A) E URBANISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	44
2	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil	06/07/2026	MF ENGENHARIA LTDA	EMPRESA	42

Tabela 01 - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Jurídica.

Na Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil a empresa MF ENGENHARIA LTDA consta como seu responsável técnico registrado o profissional FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DA SILVA - Arquiteto(a) e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho conforme consta na página 42 do documento de habilitação apresentado.

Analisando os documentos de habilitação, a licitante apresentou os seguintes documentos:

- **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 0000000952453 com a Responsabilidade Técnica do Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Francisco das Chagas Costa da Silva na página 52 à 54 juntamente com Atestado de Capacidade Técnica na página 55 à 68 está em conformidade com a resolução nº 93, de 7 de novembro de 2014 do cau/br e/ou resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do conselho federal de engenharia e agronomia - confea, procedeu-se à análise do documento para fins de habilitação.**

- **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 000000099594 com a Responsabilidade Técnica do Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Francisco das Chagas Costa da Silva na página 69 à 71 juntamente com Atestado de Capacidade Técnica na página 72 à 84 está em conformidade com a resolução nº 93, de 7 de novembro de 2014 do cau/br e/ou resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do conselho federal de engenharia e agronomia - confea, procedeu-se à análise do documento para fins de habilitação.**

A Empresa apresentou o descrito no **alínea b do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**, de acordo com a Tabela 02 abaixo **demonstrando que os profissionais executaram**, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades	Técnico Profissional

1	PAREDE COM TÁBUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARRUGAMENTO PEÇAS 2X3"	M ²	1,00	Atende
2	ASSOALHO DE MADEIRA.	M ²	1,00	Atende
3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	1,00	Atende

Tabela 02 - Serviços Requeridos Profissional MF ENGENHARIA LTDA

A Empresa apresentou o descrito no **alínea c do Item 11.3.4 da Qualificação Técnica**, de acordo com a Tabela 03 abaixo **demonstrando que atende** com os quantitativos requeridos de obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades	Técnico Operacional
1	PAREDE COM TÁBUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARRUGAMENTO PEÇAS 2X3"	M ²	70,00	Atende
2	ASSOALHO DE MADEIRA.	M ²	30,00	Atende
3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	3,00	Atende

Tabela 03 - Serviços Requeridos Operacional MF ENGENHARIA LTDA

Após análise da documentação de habilitação da licitante (SEI nº 0019917022), conforme consta na planilha de análise de habilitação (SEI nº 0019967236) verificou-se que a licitante comprovou o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos para os serviços requeridos no Item 10.3.4, referentes à qualificação técnica operacional e profissional.

Constatou-se que os atestados apresentados demonstram compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, atendendo às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Na página 88 do documento de habilitação (SEI nº 0019917022) a licitante apresentou o quadro técnico com os profissionais responsáveis pela equipe técnica, **atendendo** deste modo o que se pede na **alínea a do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**.

Deste modo, a Empresa comprovou o que se pede no Edital, na **alínea a** do Item 10.3.4, de acordo com a Tabela 04 abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Profissional Apresentado	Empresa	Folha
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	01	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DA SILVA	MF ENGENHARIA LTDA	88
2	Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico Equivalente	01	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DA SILVA	MF ENGENHARIA LTDA	88

Tabela 04 - Equipe Técnica MF ENGENHARIA LTDA

Diante disso, sugere-se a **HABILITAÇÃO** da licitante.

4. HABILITAÇÃO

Conforme as ocorrências relatadas, sugere-se à **HABILITAÇÃO** da licitante **MF ENGENHARIA LTDA** de acordo com a tabela 05 abaixo:

Empresa	Situação
MF ENGENHARIA LTDA	HABILITAÇÃO

Tabela 05 – Habilitação Final

5. PARECER TÉCNICO

Nesse momento, passamos a relatar as ocorrências observadas, como veremos a seguir:

- **Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Jurídica**

A Licitante **apresentou** as certidões físicas e jurídicas no documento de habilitação.

- **Acervo profissional**

A Licitante **apresentou** certidão de quitação profissional dos integrantes da equipe técnica, sendo assim, **cumpriu** com a exigência de Habilitação Técnico-Profissional.

11.3.4 letra a.1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritos no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).

Considerando que a Empresa comprovou o descrito no **alínea b do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**, de acordo com a Tabela 02 demonstrando que o **Profissional Francisco das Chagas Costa da Silva - Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho** detentor das certidões de acervo técnico juntamente com atestado apresentados executou, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, verifica-se que foi constatada a execução, pelo referido profissional, para fins de comprovação da habilitação relativa à qualificação técnica.

- **Acervo Técnico Operacional**

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA que Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, na Seção III, Art. 58 e 59 temos o seguinte texto:

"Seção III

Do Registro de Atestado

Art. 58. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada.

Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

§ 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado."

Neste caso, concluímos que o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço,

pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e **identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.**

Ou seja, os atestados devem, dentre outros assuntos, demonstrar a responsabilidade técnica de algum profissional pela obra ou serviço executado, fazendo com que estes tenham sido registrados por anotação de responsabilidade técnica, facultando ao profissional requerer a CAT deste serviço.

Considerando, que a Empresa MF ENGENHARIA LTDA comprovou o que se pede nos quantitativos dos serviços descrito no **alínea c do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**, de acordo com a Tabela 03 demonstrando que atende com os quantitativos requeridos de obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

Portanto sugerimos **HABILITAÇÃO** da licitante.

A memória de cálculo desta análise se encontra no arquivo **Análise da Habilitação** (SEI nº 0019967236).

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco - AC, 19 de março de 2026.

Elaborado por:

Jucilene da Silva Araújo
Engenheira Civil
CREA nº 21.996 D/AC

Aprovado por:

Ana Claudia Ramos da Cunha
Chefe da Divisão de Avaliação e Projetos - DIAPRO
Portaria SEE Nº 396/2025

SEE

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA



GOVERNO DO
ACRE
Trabalho para cuidar das pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RAMOS DA CUNHA, Chefe de Divisão**, em 20/03/2026, às 12:46, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019952377** e o código CRC **1E1D32A8**.



Processo SEI nº: 0014.018968.00038/2025-91
Edital nº: EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 118/2025 - COMPRASGOV Nº 90118/2025 - SEE

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 118/2025 - COMPRASGOV Nº 90118/2025 - SEE					
Qualificação Técnica					
a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is) a) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente; b) Técnico em Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.					
b.1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(is) acima este(ja)m no decorrer no na entidade profissional do licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(is) do(s) profissional(is).					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PROFISSIONAL APRESENTADO	EMPRESA	FOLHA
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente:	1	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DA SILVA - Arquiteto e Urbanista e Eng. Seg. do trabalho, inscrito no CAU sob nº 00A1110276	MF ENGENHARIA LTDA	88
2	Técnico em Engenharia de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)	1	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DA SILVA - Arquiteto e Urbanista e Eng. Seg. do trabalho, inscrito no CAU sob nº 00A1110276	MF ENGENHARIA LTDA	88

Técnico Profissional									
FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DA SILVA - ARQUITETO E URBANISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO									
No Para fins de habilitação técnico-profissional: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação foram exercendo, a qualquer tempo, observadas as características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de averbação CAT em anexo(s), em nome de própria Responsável Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificadas pela entidade profissional competente, obedecendo, para os parâmetros de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:									
ITEM	UND	QUANT. EXIGIDA	DISCRIMINAÇÃO	CAT COM REGISTRO DE ATENDIMENTO Nº 000000092453 PÁGINA 52 A 54 ATENDIMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA PÁGINA 55 A 68 DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO	CAT COM REGISTRO DE ATENDIMENTO Nº 000000092453 PÁGINA 69 A 71 ATENDIMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA PÁGINA 72 A 84 DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO			SOMATÓRIO	SITUAÇÃO
1	M²	1,00	PARIETE COM TABUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTABULAMENTO PFE-AS 2X3"	415,00	-	-	-	415,00	ATENDE
2	M²	1,00	ASSALMO DE MADEIRA	326,00	-	-	-	326,00	ATENDE
3	UND	1,00	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOUREIRA INTERNA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE ACABAMENTO.	18,00	23,00	-	-	41,00	ATENDE

Técnico Operacional									
MF ENGENHARIA LTDA									
a) Para fins de habilitação técnico-operacional:									
a.1) O licitante deverá apresentar em seu mais atualizado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativos à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para os parâmetros de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo:									
a.2) Certificação de Averbação Técnica com registro de atividade, devidamente certificadas pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para os parâmetros de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo:									
ITEM	UND	QUANT. EXIGIDA	DISCRIMINAÇÃO	CAT COM REGISTRO DE ATENDIMENTO Nº 000000092453 PÁGINA 52 A 54 ATENDIMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA PÁGINA 55 A 68 DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO	CAT COM REGISTRO DE ATENDIMENTO Nº 000000092453 PÁGINA 69 A 71 ATENDIMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA PÁGINA 72 A 84 DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO			SOMATÓRIO	SITUAÇÃO
1	M²	70,00	PARIETE COM TABUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTABULAMENTO PFE-AS 2X3"	415,00	-	-	-	415,00	SUFICIENTE
2	M²	20,00	ASSALMO DE MADEIRA	326,00	-	-	-	326,00	SUFICIENTE
3	UND	3,00	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOUREIRA INTERNA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE ACABAMENTO.	18,00	23,00	-	-	41,00	SUFICIENTE

DECLARAÇÕES	
1) Averbação (as) declaração(es) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentante(s) para atendimento à alínea "a)", acima, autorizando sua(s) inclusão(s) na equipe, conforme modelo Anexo V, exceto quando o profissional for o sócio;	
2) Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos de acordo com o Anexo VI;	
3) Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) seja(m) a atender a exigência da alínea "c)";	
4) Declaração expressa do licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integrante o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;	
5) E demais exigências solicitadas no Projeto Básico/Termos de Referência - Anexo I, de ofício.	
ITEM	DECLARAÇÕES
41	Declaração de Visto Técnico
42	Declaração de capacidade técnica, por escrito do(s) profissional(is) apresentante(s) para atendimento à alínea "a)" acima, autorizando sua(s) inclusão(s) na equipe
43	Declaração formal de disponibilidade da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos
44	Declaração de compromisso de manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) seja(m) a atender a exigência da alínea "c)"
45	Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integrante o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico
	SITUAÇÃO
	PRESENTE
	PRESENTE
	PRESENTE
	PRESENTE
	PRESENTE

Juliene Araújo
Engenheira Civil
CREA 21.996 D/AC
ELABORADO E ANALISADO POR:
JULIENE DA SILVA ARAÚJO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 21.996 D/AC